Docusign Envelope ID: F7982829-8101-4153-89ED-C5148B0AC093

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FIP BLU FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ n º 31.392.411/0001-01**

Por este instrumento particular, **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade E Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, na qualidade de administradora do **FIP BLU FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o 31.392.411/0001-01 ("Fundo" e "Administradora", respectivamente),

**CONSIDERANDO QUE:**

**(1)** A contratação dos serviços de custódia, escrituração e controladoria são de responsabilidade exclusiva da Administradora, nos termos da Resolução CVM nº 21; e

**(2)** A administradora efetivará a substituição do atual prestador dos serviços acima mencionados no Fundo, alterando, consequentemente, a qualificação expressa no regulamento do Fundo; e

**(3)** Não haverá qualquer alteração material do Regulamento, além da substituição do prestador, sem necessidade, portanto, de deliberação da referida alteração em assembleia de cotistas.

**A ADMINISTRADORA RESOLVE:**

Alterar o regulamento do fundo ("Regulamento") para substituir do prestador de serviços de custódia, escrituração e controladoria para o BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, São Paulo – SP, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM à prestação dos serviços de custódia, escrituração e controladoria, conforme ato Declaratório nº 1.085, de 30 de agosto de 1989 ("Banco Daycoval"), a ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis da data deste instrumento.

Resta consolidado, neste ato, o inteiro teor do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos termos do Anexo I ao presente, sendo certo que esta versão substituirá por completo, toda e qualquer outra versão anterior do Regulamento;

São Paulo, 18 de agosto 2025.

Signed by: Eduardo Alves Sobrinho 4ACD9794D7114CB...
DocuSigned by: Eduardo Luiz Parisi 971F26C7EAE64D0...

**TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**